



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 66/2023

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Veredas/MG.”

A Câmara Municipal de Abaeté/MG, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º -Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a “**Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Veredas/MG**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.229.846/0001-07, com sede na rua Albis Garcia Valadares, 105, zona rural, comunidade de Veredas, município de Abaeté/MG.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

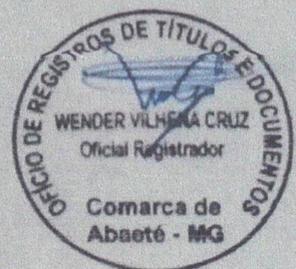
Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

VICENTE FERREIRA LAMOUNIER FILHO
VEREADOR

Estatuto

Associação dos
Moradores,
Produtores e
Artesãos de
Veredas,
Abaeté/MG

06/2021



**Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Veredas,
Abaeté/MG**

O presente Estatuto foi elaborado em conformidade com a lei 10.406 de 2002 - Novo Código Civil – Lei 13.019/2014 – Prov 93/2020 e aprovado em Assembleia geral no dia 26 de junho 2021

I – Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Veredas doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação Comunitária de Veredas com sede e foro na Rua Albis Garcia Valadares, nº 105, comunidade de Veredas, município de Abaeté Estado de Minas Geais, foro jurídico n Comarca de Abaeté, A mesma é uma pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, assistencial, promocional, cultural, desportista, artístico, recreativo, educacional e voltada para a preservação do meio ambiente, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem independente de classe social, nacionalidade, sexo raça, cor e crença religiosa.

II – DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada bem como: Desenvolvimento e preservação do meio ambiente; agricultura familiar e de sustentabilidade; desenvolvimento da arte local e regional; preservação e resgate cultural; área educacional e o desenvolvimento e a inserção cultural de toda a comunidade atendida; desenvolvimento do esporte como incentivo a comunidade local e promoção de eventos culturais, festivos culturais e artísticos.

III – DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente

IV – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.
- III. Zelar pelo bom nome da Associação



Jean Lincoln Pereira dos Reis
OAB/MG 123.200
Advogado
08/06/2021

- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificado dentro da Associação, para que Assembleia Geral tome providencias,

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente as contribuições associativas

IV – Dos direitos dos associados;

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para se ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menos de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

VII – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos



Jean Lincoln Pereira dos Reis
OAB/MG 123.200
Advogado
OAB/MG 123.200

- III. Atividade que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio de bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral da Administração.

VIII – A Associação será administrada Por:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

IX – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

X - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar *poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;*
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;



Jean Lincoln Pereira dos Reis
OAB/MG 123.200
Advogado

Jean Lincoln Pereira dos Reis
123.200

IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente – Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

XI – COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretário;

V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único – Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

XII – COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-lo ouvida e diretoria;

II. Assinar com o Presidente, os cheques;

III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.

VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

XIII – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, terá as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;



Jean Lincoln Pereira dos Reis
OABMG 123.200
Advogado

02/06/2016 123.200

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluto, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

XIV – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 03 (três) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos com renovação de 50% da diretoria e 50% do conselho fiscal.

XV – DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos, nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

XVI. DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.



Jean Ericoln Pereira dos Reis
OAB/MG 123.200
Advogado
06/06/2023 200

XVII – DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o Cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (dias) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros que administrará a entidade fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

XVIII – DA REMUNERAÇÃO

A diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

XIX – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sócias da Associação.

XX – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bem e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

XXI – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de sócios contribuintes quites com suas obrigações sociais, com o mesmo quórum do capítulo seguinte dissolução.

XXII– DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;



Jean Lincoln Peretra dos Reis
OABMG 123.200
Advogado
20/12/2000

II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados:

XXIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação.

Jean Lincoln Pereira dos Reis
CABMG 123.200
Assessor
0201/16 123.200

1º OFÍCIO NOTAS
ABAETE-MG



PODER JUDICIAL - TJMG - COMARCA DE ABAETE-MG

Cartório Torres - 1º Ofício de Notas de Abaete/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de DIANA APARECIDA DA SILVA em testemunho da verdade

Abaete/MG 05/04/2022. *Diana*

SELO CONSULTA: FFQ62521
CODIGO SEGURANÇA: 7885603031340096

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,66 - ISS: R\$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site: <https://www.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABE74311E

Diana Aparecida da Silva
Diana Aparecida da Silva, Presidente.



PROTÓCOLO Nº 8787 - Registro nº 3778
Livro 116 - Folha 152v/156 - Data 03/06/2022

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Cartório de Protestos, Jurisdição de Abaete - MG

SELO DE CONSULTA: F0W38802
CODIGO DE SEGURANÇA: 5204 1637 79837219

Emol.: R\$ 248,70 - TFJ: R\$ 81,50 - Valor final: R\$ 330,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.229.846/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES, PRODUTORES E ARTESAO S DE VEREDAS- MG
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R RUA ALBIS GARCIA VALADARES	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 35.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ABAETE	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VERSATILCONSULTORIA172@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (37) 9809-5695
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 15:53:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata da reunião ordinária da Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Veredas/MG, inscrito no CNPJ: 46.229.846/0001-07, com sede à rua Albis Garcia Valadares, 105, comunidade de Veredas, município de Abaeté MG, realizada às 17 horas, do dia 13 de julho de 2023, em sua referida sede. A diretoria da associação, previamente convocada, compareceu à reunião, que tem por finalidade comunicar a renúncia de Diana Aparecida da Silva do cargo de presidente da Associação. A mesma relatou que está renunciando ao cargo por motivos particulares, deixando assim, seu cargo vago para que o vice-presidente, Adelson de Oliveira Campos, possa assumi-lo. Que neste ato foi empossado. Estavam presentes na reunião Diana Aparecida da Silva. RG: MG - 15.235.062, CPF: 082.407.516-10; brasileira, casada, servente escolar, residente à rua Oscar Jacó, 15, povoado de Veredas. Adelson de Oliveira Campos, Vice-presidente; RG: MG - 15.879.808, CPF: 075.139.056-90; brasileiro, casado, operador de máquinas, residente à rua B, 471, povoado de Veredas. Anderson de Oliveira Campos, primeiro secretário. RG: MG - 15.550.492, CPF: 069.111.116-25, brasileiro, solteiro; serviços gerais. Miguel Eustáquio da Silva, diretor social. RG: MG - 10.187.877, CPF: 488.010.466-34; casado brasileiro, aposentado; residente à rua Oscar Jacó, 55, povoado de Veredas. Lourival da Silva. Conselho Fiscal. RG: MG - 15.162.859, CPF: 882.671.136-49; brasileiro, casado, agricultor, residente à rua Oscar Jacó, 15, povoado de Veredas. Fernanda Veloso da Silva. RG: MG - 23.945.117, CPF: 093.103.906-11, brasileira, casada, doméstica, residente à rua B, 471, povoado de Veredas. João Batista da Silva. RG: MG- 15.163.443, CPF: 004.524.496-00; brasileiro, solteiro, operador de máquinas, residente à rua Oscar Jacó, 55, povoado de Veredas. Marcos Antônio da Silva. RG: MG - 23.234.233, CPF: 187.397.546-60; brasileiro solteiro, lavrador, residente à rua Oscar Jacó, 55, povoado de Veredas. Agradeço o apoio recebido de todos. Não havendo mais nada a se tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata, após ser lida, e aprovada, será assinada por mim todos os presentes.

Ata da Reunião de posse da diretoria da Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Veredas-MG. As 17:00 do dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte um, na sede da Associação, a rua Albis Garcia Valadares, 105, reuniram os moradores para finalidade de dar posse a diretoria pelo período de três anos (2021-2023). A atual diretoria ficou assim constituída e empossada: Presidente (a): DÍANA Aparecida da Silva, RG: MG-15.235.062, brasileira, casada, servente escolar, residente a Rua Oscar Jacó, 15, povoado de Veredas. Vice Presidente: Adelson de Oliveira Campos – RG: MG-15.879.808, brasileiro, casado, Prof: operador de máquinas, residente a Rua B, 471, povoado de Veredas. Primeiro secretário: Anderson de Oliveira Campos – RG: MG-15.550.492, brasileiro, solteiro, prof: Serviços Gerais. Segundo Secretário (a): Sônia Amélia Moreira Carvalho – RG: MG-11.060.574, brasileira, casada, residente a Rua Albis Garcia Valadares, 109 – Prof: comerciante povoado de Veredas, 1º Tesoureiro (a) Andreza Marques de Andrade – RG: MG-16.402.947, brasileira, casada, prof: Do Lar, residente a Rua B, nº 60, povoado de Veredas, 2º Tesoureiro: Wilson Piazza da Silva – RG: MG-15.084.165, brasileiro, casado, prof: Lavrador, residente a Rua B, 60, povoado de Veredas, Diretor Social Miguel Eustáquio da Silva: RG: MG-10.187.877, casado, brasileiro, prof: Aposentado, residente a Rua Oscar Jacó, 55, povoado de Veredas. Conselho Fiscal: Lourival da Silva – RG: MG-15.162.859: brasileiro, casado, Prof: Agricultor, residente a Rua: Oscar Jacó, nº 15, povo de Veredas. Denis da Silva Carvalho: RG: MG-13.523.522, brasileiro, casado, Prof: Lavrador, residente a Rua: Albis Garcia Valadares S/N Povoado de Veredas. Alexandre Adriano da Silva, RG: MG-17.861.340, brasileiro, solteiro, Prof: Serviços Gerais, residente Rua Oscar Jacó, 55, povoado Veredas, Fernanda Veloso da Silva, RG: MG-23.945.117, brasileira, casada, Prof: Doméstica, residente a Rua B, 471 – Povoado Veredas, João Batista da Silva. RG: MG-15.163.443, brasileiro, solteiro, Prof: Operador de Máquinas, residente a Rua Oscar Jacó, 55 Povoado de Veredas, Marcos Antônio da Silva RG: MG:23.234.233, brasileiro, solteiro, lavrador, residente, rua Oscar Jacó, 55 e Juvercina Maria Rosa Pereira, RG-MG-08.563.733, brasileira, casada, Prof: Aposentada, residente a Rua 21 de Abril, 483, Abaeté-MG. A presidente empossada Diana Aparecida da Silva, agradeceu a todos o apoio recebido, conta com a colaboração de todos moradores e toda diretoria para que possam fazer um trabalho sem desigualdade honesto e verdadeiro. Não havendo nada mais a declarar, a seção foi encerrada, eu lavrei a presente atos que depois de lida, relida e aprovada deverá ser assinada por mim e demais membros da diretoria.

Diana Aparecida da Silva
Adelson de Oliveira Campos

Anderson de Oliveira Campos
Sônia Amélia Moreira Carvalho

Andreza Marques de Andrade
Wilson Piazza da Silva
Miguel Eustáquio da Silva
Lourival de Silva

Alexandre Adriano da Silva

Fernanda Veloso da Silva
João Batista da Silva
Marcos Antônio da Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Abaeté/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Luan Lucas Noronha Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA para instrução de pleito de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal que a **Associação dos Produtores e Artesãos de Veredas/MG**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.229.846/0001-07, com sede na rua Albis Garcia Valadares, 105, zona rural, comunidade de Veredas, município de Abaeté/MG está em pleno e regular funcionamento há mais de um ano.

Declaro ainda que a referida entidade não remunera seus sócios pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, e por fim que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas.

E, por ser verdade, firmo a presente Declaração para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.


LUAN LUCAS NORONHA SILVA
PRESIDENTE